



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239 420 850 - Fax. 239 421 800
NIF 505 371 600 - E-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

PROTOCOLO 2021

Associação Desportiva de Poiares

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) determina que todos têm direito à cultura física, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto.

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.

As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e necessitam, para a prossecução destes objetivos, de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos;

Importa estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização.

Neste contexto, o Município de Vila Nova de Poiares entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas.

A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias.



Município de Vila Nova de Poiares Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239 420 850 - Fax. 239 421 800
NIF 505 371 600 - E-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

O Município de Vila Nova de Poiares reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva.

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares que os apoios consignados no presente protocolo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um desempenho qualitativamente superior da sua função social.

O Estádio Municipal é uma instalação desportiva de uso público, que integra o património edificado do Município de Vila Nova de Poiares.

A Associação Desportiva de Poiares, associação privada sem fins lucrativos, é um clube com grandes tradições na modalidade de futebol, que se rege pelos mais altos valores éticos do desporto, contribuindo para uma correta formação da juventude e desempenhando um importante papel no desenvolvimento desportivo da população poiarense.

A função principal da Associação Desportiva de Poiares neste protocolo é a gestão do Estádio Municipal Rui Manuel Lima, de propriedade municipal, de acordo com as regras propugnadas no presente Protocolo e em parceria e apoio do Município de Vila Nova de Poiares.

A Associação Desportiva de Poiares, tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Vila Nova de Poiares, nas provas/competições nacionais em que participa.

É uma associação que se rege pelos mais altos valores éticos do desporto, contribuindo para uma correta formação da juventude e desempenhando um importante papel no desenvolvimento desportivo da população de Vila Nova de Poiares.

Assim, tendo em conta tudo o supra alegado, é outorgado entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239 420 850 - Fax. 239 421 800
NIF 505 371 600 - E-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 20 de novembro, adiante designado por primeiro outorgante.

E

A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE POIARES (ADP)**, Pessoa Coletiva número 501 540 180, com sede no lugar da Catraia das Necessidades, freguesia de Poiares (Santo André), em Vila Nova de Poiares, representada neste ato por Luís Miguel Almeida Santos, contribuinte fiscal número 202 833 852, e Orlando Júlio Gomes Rodrigues, contribuinte fiscal número 197 260 420, respetivamente na qualidade de presidente e vice-presidente da direção os quais têm poderes para outorgar o presente protocolo conforme verifiquei pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos, adiante designado por segundo outorgante;

nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1- Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de apoios à ADP, nos termos previstos no número seguinte.
- 2- Os apoios a conceder no âmbito do presente protocolo têm uma componente:
 - a) **Não financeira**, através da cedência do Estádio Municipal Rui Manuel Lima, propriedade privada do Município de ora em diante designado apenas por Estádio, com vista à sua gestão, manutenção, conservação e utilização dos espaços, tendo como objetivo a prossecução da prática e dinamização do Futebol no Concelho de Vila Nova de Poiares, destinando-se igualmente ao desenvolvimento e exercício das atividades desportivas estatutariamente cometidas à Associação. O espaço acima identificado é cedido de forma gratuita até 30 de junho de 2021, cessando no final deste período todos os direitos e deveres nele consignados.
 - b) **Financeira** com vista à implementação e realização das atividades, mencionadas na cláusula 4ª.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do presente protocolo está compreendido entre o dia 1 de janeiro e 30 de junho de 2021.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239 420 850 - Fax. 239 421 800
NIF 505 371 600 - E-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 3.ª

Comparticipação não Financeira

1. O Município atribui à ADP a cedência da gestão do Estádio, com vista ao desenvolvimento de projetos, programas e atividades físicas e desportivas em particular da prática e fomento do futebol e futsal na sua vertente competitiva através da sua Escola de Futebol de modo a incrementar a prática desportiva da população em geral e dos associados do clube.

Cláusula 4.ª

Comparticipação Financeira

1. A participação financeira será atribuída em função das diversas equipas em competição, sendo o valor referência de 200€/mensais por equipa.
2. Caso as equipas apenas realizem a sua atividade, sem competição, mas de forma estruturada e organizada, o valor mencionado no número anterior tem uma redução de 50%.
3. Dado a gestão do Estádio Municipal estar atribuída à ADP, conforme mencionado na cláusula 3ª, existem consumos (água/saneamento, eletricidade e gás) que são inerentes ao funcionamento diário. Deste modo serão calculados mensalmente esses consumos, sendo o apoio financeiro do Município o valor referência até 800€/mensais. Caso o consumo mensal, seja em valor financeiro inferior aos 800€/mensais, o diferencial desse valor será transferido para a ADP.
4. Relativamente ao transporte; o Município atribui à ADP o valor de 200 quilómetros por mês em transportes até 30 de junho de 2021, por equipa em competição. Os pedidos devem ser efetuados através de requerimento específico para o efeito, dirigido à Câmara Municipal. Caso a ADP não utilize a totalidade dos quilómetros, cada quilómetro não utilizado, será convertido em um euro de apoio monetário.
5. Considera-se atividade de cada equipa, sem competição, mas de forma estruturada e organizada, aquela que é realizada de acordo com um acompanhamento técnico qualificado, realizando pelo menos dois treinos semanais, devidamente organizados e orientados, com um número mínimo de jogadores equivalente aos jogadores necessários para a realização de uma competição oficial.
6. Dado a pandemia mundial devido ao Coronavírus, são necessárias medidas de higienização e consumíveis imprescindíveis para assegurar as questões de higiene e segurança indicadas pela DGS, sendo para este efeito atribuído um apoio 300€ (trezentos euros), sob a forma de 50€ (cinquenta euros), mensais.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239 420 850 - Fax. 239 421 800
NIF 505 371 600 - E-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias às verificações do cumprimento da execução do programa e a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste protocolo obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
2. No caso de utilização do Estádio por parte do Município ou outras entidades, será contabilizado o valor dessa utilização, estipulado através do Regulamento Geral de Funcionamento das Instalações Desportivas do Município de Vila Nova de Poiares. Esse valor será compensado à ADP, através de transferência da respetiva verba ou o acerto na tranche mensal a transferir para a ADP, não prejudicando assim a ADP nas despesas inerentes à funcionalidade do Estádio por outras entidades.
3. É dever do primeiro outorgante procurar conciliar com o segundo outorgante todas as iniciativas ou utilizações promovidas pelo Município ou outra entidade que demonstre interesse no desenvolvimento de outros eventos, de forma a não existir nenhuma sobreposição de atividades entre qualquer interessado em utilizar as instalações desportivas.

Cláusula 6.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. A Associação Desportiva de Poiares tem direito:
 - a) A utilizar todos os espaços que compõem o Estádio.
 - b) A receber todas as receitas líquidas de bilheteira de jogos oficiais e também dos alugueres regulares ou pontuais geradas pela utilização da instalação desportiva, no pressuposto da sua determinação pelo princípio do equilíbrio económico de exploração, tendo como referência o Regulamento Geral das Instalações Desportivas Municipais,
2. Tem também as seguintes obrigações:
 - a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos recursos necessários ao funcionamento do Estádio nomeadamente relativos ao serviço de limpeza, seguros inerentes às atividades, segurança e vigilância que digam diretamente respeito ao seu funcionamento.
 - b) Compromete-se no âmbito da sua atividade a manter o espaço em perfeito estado de asseio, conservação e segurança.
 - c) Não poderá ceder a terceiros ou de qualquer modo alienar os direitos que lhe são conferidos pelo presente Protocolo.
 - d) Respeitar as normas legais e regulamentares inerentes ao funcionamento do Estádio.



Município de Vila Nova de Poiares Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239 420 850 - Fax. 239 421 800
NIF 505 371 600 - E-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

-
- e) Ceder à Câmara Municipal a utilização do Estádio, prioritariamente e sem qualquer obstáculo, para a realização de eventos implementados que revistam manifesto e fundamentado interesse municipal, nacional ou internacional, organizados pelo próprio Município ou por entidades indicadas pelo mesmo, desde que comunicados com a devida antecedência.
 - f) Cooperar com a Associação "Olhar no Futuro" na dinamização da Escola de Futebol.
 - g) Informar por escrito, o Município sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento das instalações.
 - h) Apresentar à Câmara Municipal, um relatório trimestral das atividades desenvolvidas, com o mapa de execução das receitas e despesas da utilização mensal da instalação.
 - i) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente protocolo.
 - j) Apresentar ao primeiro outorgante, um relatório final sobre a execução do protocolo;
 - k) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do protocolo.
 - l) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante;
 - m) Salvar todas as orientações e normas relativas à Atividade Física e Desporto e e Competições Desportivas.
3. A utilização pela Associação Desportiva do espaço não poderá colidir com a realização de eventos de qualquer natureza que sejam direta ou indiretamente promovidos ou apoiados pelo Município sem prejuízo das partes se comprometerem, desde já, a envidar os melhores esforços no sentido de harmonizar os seus interesses e necessidades.
 4. Apresentar anualmente ou semestralmente o seu plano e calendário de actividades de eventos, ao Município.
 5. Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes e treinadores;
 6. Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
 7. Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
 8. Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239 420 850 - Fax. 239 421 800
NIF 505 371 600 - E-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

-
9. Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento;

Cláusula 7.ª

Alterações ao presente Protocolo

1. O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. Poderá também ser revisto unilateralmente pelo Município por imposição legal.
3. É sempre admitido o direito à revisão do protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira, qualquer dos ou manifestante inadequada à realização do interesse público.
4. O outorgante que tiver interesse na revisão do protocolo envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
5. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 8.ª

Resolução do Protocolo

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na cláusula sexta confere ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido, designadamente se se verificarem as seguintes circunstâncias:
 - a) A utilização das instalações para outro fim que não o previsto no presente protocolo;
 - b) A transmissão do direito conferido pela primeira outorgante a qualquer outra entidade.
2. Igual direito assistirá também ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 9.ª

Prazo de Vigência

O presente Protocolo inicia a 1 de janeiro de 2021 e termina em 30 de junho de 2021.

Cláusula 10.ª

Disposições Finais



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239 420 850 - Fax. 239 421 800
NIF 505 371 600 - E-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

1. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente protocolo as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.
2. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo aplica-se subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o previsto no Regulamento Geral das Instalações Desportivas Municipais, em vigor desde 12 de março de 2014, nomeadamente quanto às condições gerais e regras de conduta no estádio, a responsabilidade quanto aos danos verificados no material e equipamento, a publicidade nas instalações e a responsabilidade civil criminal e contraordenacional.
3. No final do protocolo o equipamento desportivo deve ser entregue ao Município, nas condições em que foi recebido.

O presente Protocolo é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 26 de fevereiro de 2021

O Município de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques

A Associação Desportiva de Poiares

O Presidente Direção da ADP

Luís Miguel Almeida Santos

O Vice - Presidente Direção da ADP

Orlando Júlio Gomes Rodrigues